



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 955/UFFS/2017

RESULTADO PROVISÓRIO DOS AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS DE
OUTUBRO DE 2017 DO CAMPUS CERRO LARGO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Edital Nº 023/UFFS/2017, torna público o Resultado Provisório referente à concessão, atualização e desligamento de Auxílios Socioeconômicos do mês de outubro de 2017, *Campus Cerro Largo*.

1 Relação de Alunos:

Matrícula	Nome	Alimentação 1	Alimentação 2	Moradia	Transporte 1	Transporte 2	Estudantil
1714802023	Andrei Barbosa Issler	50,00	-	-	-	40,00	55,00
1514200011	Andressa Mayumi Yamashiro Alarcon	105,00	-	200,00	-	-	135,00
1514300060	Anelise Zorzo Birck	15,00	-	50,00	-	-	20,00
1414802031	Elaine Ines Lunkes*	105,00	-	200,00	-	-	135,00
1214500036	Gabriela Carvalho Culao	15,00	-	50,00	-	-	20,00
1714200023	Laura Souza Flores	50,00	-	75,00	-	-	55,00
1414100023	Magaiver Ten Caten	105,00	-	-	-	-	135,00
1614120024	Mirian da Silva Dorneles	105,00	-	-	-	85,00	135,00
1414500032	Nestor Bremm	15,00	-	-	5,00	-	20,00
1614601028	Rafael Pranke Sarturi	15,00	-	50,00	-	-	20,00
1614601048	Ricardo Marian Tiherro	105,00	-	-	-	85,00	135,00
1714200016	Rosalva Sulzbacher	15,00	-	-	-	-	20,00
1314200025	Sarana Machado Solano	105,00	-	200,00	-	-	135,00

* : Estudante com Plano de Acompanhamento em elaboração.

2 Relação de motivos de Indeferimento:

- I - IN1:** Não atende aos critérios relativos ao público-alvo (inciso I do item 5.2).
- II - IN2:** Restrição quanto à modalidade de auxílio solicitado (inciso II do item 5.2).
- III - IN3:** Possui sanção disciplinar ou impedimento (inciso III do item 5.2).
- IV - IN4:** Possui outra graduação (inciso IV do item 5.2).
- V - IN5:** Possui pendência com a PROAE, SAE, PROGRAD ou PROGESP (inciso V do item 5.2).
- VI - IN6:** Não está matriculado em número de créditos exigidos (inciso VI do item 5.2).
- VII - IN7:** Não teve aprovação no número de créditos mínimos exigidos (inciso VII do item 5.2).
- VIII - IN8:** Frequência inferior a 75% no conjunto de matérias cursadas (inciso VIII do item 5.2).
- IX - IN9:** Inscrição anterior ao início do semestre letivo (item 9.7).
- X - IN10:** Beneficiário em Mobilidade que descumpriu Plano de Estudos (inciso IX do item 5.2).
- XI - IN11:** Não apresentou os dados bancários.

3 Relação de motivos de Desligamento:

- I - DE1:** Não manter matrícula na quantidade de créditos exigidos (item 8.1.1).
- II - DE2:** Não manter frequência mínima semestral em 75% (inciso I do item 8.1.2).





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

III - DE3: Não ter aprovação no número de créditos exigidos pelo curso (inciso II do item 8.1.2).

IV - DE4: Deixar de cumprir o plano de acompanhamento (item 8.1.3).

V - DE5: Deixar de manter cadastro socioeconômico atualizado (item 8.1.4).

VI - DE6: Solicitação do estudante (item 8.1.5).

VII - DE7: Trancamento de matrícula, desistência, transferência, entre outros (item 8.1.6).

VIII - DE8: Superar a situação de vulnerabilidade socioeconômica (item 8.1.7).

IX - DE9: Irregularidades, inveracidades, omissão de informações, entre outros (item 8.1.8).

X - DE10: Não ressarcir valores recebidos indevidamente (item 8.1.9).

XI - DE11: Concluir curso de graduação reconhecido pelo MEC (item 8.1.10).

XII - DE12: Possuir pendência nos dados bancários (item 8.1.11).

XIII - DE13: Não entregar documentação relativa à inscrição realizada por *e-mail* (item 8.1.12).

XIV - DE14: Interromper participação em programa de mobilidade acadêmica (item 8.1.13).

XV - DE15: Estudante atendido pelo PBP/MEC (item 3.7.1).

XVI - DE16: Não atender aos critérios relacionados ao público-alvo (inciso I do item 5.2).

4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó-SC, 09 de outubro de 2017.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFES

